

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0126

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA FAZENDA

- Informamos o lançamento de débito, conforme descrito abaixo:

Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 13224/2011 e 33530/2015, Rua Ondina de Oliveira Pereira, Setor 16 Quadra 24 Lote 349

CLÁUDIA DOS REIS MEDEIROS CPF: 626.612.130-15
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 5.444,85

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Informamos o lançamento de débito, conforme descrito abaixo:

Lançamentos de contribuição de melhoria, exp. 13505/2008 e 33530/2015, Rua Estrela, Setor 15 Quadra 140 Lote 46

OLAVO PEDRO REIS CPF: 137.857.880-53
CMEL – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 2.891,37

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Informamos o lançamento de débito, conforme descrito abaixo:

Lançamentos de contribuição de melhoria, exp. 13505/2008 e 33530/2015, Rua Estrela, Setor 15 Quadra 147 Lote 369

ILDO JUCHUM CPF: 150.252.500-30
CMEL – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 4.685,45

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0126

ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.